



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia
Praça da Matriz, 08 – Tel. (82) 3641-1178 – CNPJ – 12.224.895/0001-27

Lei nº 958/2009

DE 16 DE JULHO DE 2009.

Define as obrigações de pequeno valor a que se refere o § 3º do art. 100 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Considera-se de pequeno valor, para efeito do que dispõem os parágrafos 3º e 5º do art. 100 da Constituição Federal, combinado com o art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, as obrigações que a Fazenda Pública Municipal de Delmiro Gouveia deva realizar em decorrência de sentença judicial transitada em julgado, que tenham valor igual ou inferior a 5 (cinco) salários mínimos.

Art. 2º. O pagamento das obrigações referidas no artigo anterior respeitará compulsoriamente a vedação contida no §4º do art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º Na hipótese do valor da execução ser superior ao fixado no art. 1º, o pagamento dar-se-á por meio de precatório.

§ 2º É facultado à parte exequente a renúncia ao crédito do valor que ultrapassar o limite fixado nesta Lei caso em que o pagamento será processado de acordo com o estabelecido no art. 1º.


Art. 3º. Fica o Poder Executivo obrigado a incluir no orçamento de cada exercício e nos créditos adicionais abertos para esse fim, dotações orçamentárias suficientes ao atendimento das obrigações consideradas de pequeno valor, sem prejuízo daqueles destinados ao pagamento dos precatórios.

Parágrafo único. Com a finalidade de exercer o controle das despesas decorrentes as obrigações referidas no caput deste artigo, o Poder Executivo utilizará código de despesa identificador das obrigações de pequeno valor e dos precatórios.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia/AL, 16 de julho de 2009,


Luiz Carlos Costa
Prefeito


Robinson Accioly Barreto Júnior
Secretário de Adm. e Rec. Humanos

